ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE S ANTONIO DE LISBOA
CNPJ: 00.827.870/0001-39
Av. Lino Rodrigues, 290- Centro
Santo Amônio de Lisboa - Piauí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA: 02/2021
CONTRATO: 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2021

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a pessoa física do SR. JOSÉ PEDRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do CPF: 393.866.863-68, residente e domiciliar Rua Mariano Silva, nº 290 , Bairro: Centro, município de Santo Antônio de Lisboa-PI, denominado apenas CONTRATADO e, de outro lado: CAMÂRA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, estabelecida à Ave Lino Rodrigues,290 - Centro na cidade de Santo Antonio de Lisboa – PI, inscrita no CNPJ sob nº 00.827.870/0001-39, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Francisco Paulo da silva, denominado apenas CONTRATANTE, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a locar à disposição da CONTRATANTE um veiculo automotor VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS, CARGA CAMINHOTE, CHASSI: 9BWLB05U4CP066152, ALCOOL/ GASOLINA, 2011/2022, PLACA ODW0080 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica a cargo do **CONTRATADO** o pagamento das despesas com o veículo locado, quais sejam: impostos federais, estaduais, municipais, emplacamento, ou quaisquer outras despesas que sejam devidas em decorrência deste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE, por sua vez, se obriga: Ao **CONTRATANTE** caberá o pagamento de combustíveis, consertos de pneus e câmaras de ar, substituição de acessórios e manutenção do suscitado veículo.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE arcará com todos os danos causados ao veículo quando utilizado em condições anormais, isto é, fora das especificações recomendadas pelas montadoras, sendo responsável pelo zelo e conservação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mensais totalizando R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE, no dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do presente, ficando a critério das partes renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE S ANTONIO DE LISBOA
CNPJ: 00.827.870/0001-39
Av. Lino Rodrigues, 290- Centro
Santo Amônio de Lisboa - Piauí

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer das partes que rescindir o presente contrato sem comunicação prévia fica na obrigatoriedade de ressarcir a outra parte uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA NONA– Fica eleito o Foro da Comarca de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Santo Antonio de Lisboa (PI), 17 de Janeiro de 2021.

José Pedro de Carvalho
CONTRATADO

Francisco Paulo da Silva
CONTRATANTE

Testemunhas:

1° - _____

2° - _____